

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

LICITAÇÃO Nº 57/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2023 REGISTRO DE PREÇOS PREFERENCIALMENTE PARA MEI, ME, EPP conforme Decreto nº 027/17 e Lei Complementar Municipal nº 12/2023, de 19 de Dezembro de 2022.

Tipo: Menor Preço por Item

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 231/2022, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às **08:30 do dia 19 de abril de 2023 com protocolo até as 08:15**, em sessão pública, na sala de reuniões da prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, no horário das 08H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame e no site www.porecatu.pr.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através de licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, para atendimento e manutenção das atividades das instituições educacionais de nosso município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ **371.329,58** (trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. As despesas decorrentes da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2023, consignadas na seguinte rubrica: ESCOLAS-08.02.1236610170.2.031.3390.30.00.00-549, CMEI-



08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-550.

- 2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade conforme pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, que se encaixam nos termos sancionados conforme Lei Complementar Municipal nº 12/2023, de 19 de Dezembro de 2022, juntamente de acordo com o Decreto nº 027/17.

3.2. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu suspenso;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. - Para participação e usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações a licitante que se enquadrar como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, conforme definido nessa Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, apresentando a documentação comprobatória junto aos documentos de credenciamento (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplex nacional, os quais poderão ser confrontados, para confirmação da informação, com as peças contábeis apresentadas no certame).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. Declaração de atendimento aos requisitos do edital

4.6. ATO CONSTITUTIVO

4.7. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, que a empresa é considerada MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de



Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PORECATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

DIA 19/04/2023– 08:30 HORAS

OBJETO: **Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORECATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

DIA 19/04/2023 08:30 HORAS

OBJETO: **Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a



apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.1.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Prazo de validade da proposta que deverá ser **no mínimo de 60 (sessenta)** dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

7.1.4. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;

7.1.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertado sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.1.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Seus Anexos;

7.1.7. Constar declaração de que o fornecimento dos **MATERIAIS DE LIMPEZA** poderão ser feitos de forma total ou parcial, nos termos da ordem de fornecimento, e sua entrega realizada no prazo de até **03 (três) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, **ou** qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.1.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.1.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.1.14. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.1.15. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço de todos os itens constantes do grupo.

7.1.16. Da readequação da Proposta:

7.1.16.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura dos envelopes.

7.1.16.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço Global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.5. Ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último



preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9. Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.10.1. O envelope de habilitação das empresas que apresentaram menor preço na fase de lances, conforme critérios estabelecidos nos itens anteriores serão, em sua totalidade, abertos após o encerramento da fase de disputa de todos os itens objeto do certame, evitando assim prejuízos quanto à competitividade e sigilo das propostas.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo advertido que mesmo que as licitantes devem apresentar as certidões/declarações mesmo que presente as irregularidades ou ressalvas, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei complementar 123/2006, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, ao Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), ao Pregoeiro providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja declarada inabilitada, o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.19.5. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).



8.20. Ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.24. Se a vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9.DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das



obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.

9.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ao Pregoeiro

c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo nos dias úteis, no horário de 8H00 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de



preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os **MATERIAIS DE LIMPEZA**, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

13.2. Os **MATERIAIS DE LIMPEZA** serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria de educação.

13.3. Os **MATERIAIS DE LIMPEZA**, deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A execução se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de execução do objeto será de **03 (três)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a executar a entrega do objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os **MATERIAIS DE LIMPEZA** serão entregues na Merenda Escolar, na Rua Paranapanema, 1120.

13.7. Os **MATERIAIS DE LIMPEZA**, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição dos objetos.



14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 07 (sete) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos objetos da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos e vícios de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data do seu recebimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo,



ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Porecatu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos **Materiais de Limpeza**
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Porecatu, 27 de março de 2023.

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS)

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1	2500	Água sanitária: a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p; Produto biodegradável, bactericida e germicida; Produto com rotulo contendo data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto; Apresentar registro do produto junto ao Ministério de Saúde/Anvisa; Embalagem plástica resistente 2 litros	FRASCO	R\$ 7,69	R\$19.225,00
2	1400	Alcool Etilico 70%: líquido 70 INPM; embalagem plástica resistente 1L	FRASCO	R\$ 9,19	R\$12.866,00
3	340	Amaciante de roupa: perfumado com aromas suaves; contendo rótulo descrevendo característica do produto e registro ANVISA; Embalagem plástica resistente com 2L	FRASCO	R\$ 9,81	R\$3.335,40
4	60	Avental de tecido: 100x64cm; 70% poliester no mínimo	UNIDADE	R\$ 32,13	R\$1.927,80
5	60	Avental plástico resistente: duas faces (uma forrada em poliester e outra com PVC, com tiras soldadas ou costuradas, com certificado de aprovação do Ministério do trabalho); em napa reforçado; 1,20x0,70m; cor branca, com isolante térmico especial feito para uso na cozinha industrial; impermeável; eficiente contra calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores; totalmente higienizados	UNIDADE	R\$ 31,23	R\$1.873,80
6	40	Bacia plástica resistente, capacidade para 30L	UNIDADE	R\$ 33,89	R\$1.355,60
7	40	Bacia plástica resistente, capacidade para 20L	UNIDADE	R\$ 30,50	R\$1.220,00
8	40	Balde plástico resistente com alça para facilitar o manusear; 20L; confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico; em apenas uma cor; plástico reforçado e alça em metal galvanizado; deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo inmetro	UNIDADE	R\$ 27,12	R\$1.084,80
9	500	Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de informações do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FRASCO	R\$ 5,53	R\$2.765,00
10	250	Colher de sopa em aço inox	UNIDADE	R\$ 10,81	R\$2.702,50
11	40	Faca de mesa em aço inox de 1ª qualidade, com ótima resistencia e durabilidade	UNIDADE	R\$ 11,18	R\$447,20
12	100	Cera líquida amarela de 750ml: a base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores, em embalagem plástica resistente	FRASCO	R\$ 10,31	R\$1.031,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13	100	Cera líquida vermelha de 750ml: a base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amuladores, em embalagem plástica resistente	FRASCO	R\$ 10,31	R\$1.031,00
14	10	Caixa organizadora: capacidade de 50L; contendo tampa; medidas: 34 x 59 x 38 cm (C-L-A). Admitida a tolerância de até 2% nas dimensões	UNIDADE	R\$ 103,40	R\$1.034,00
15	10	Caixa plástica para Horti Fruti: 56 x 36 x 31 cm (CxLxA), com capacidade mínima de 50L	UNIDADE	R\$ 51,03	R\$510,30
16	10	Cesto de lixo plástico com tampa e pedal: capacidade de 50L; tamanho 31 x 70 x 42 cm (LxAxC); em polietileno de alta densidade ou polipropileno, respeitando as principais normas vigentes da ANVISA	UNIDADE	R\$ 167,90	R\$1.679,00
17	60	Cesto de lixo 8L: 15 x 22 x 33cm (CxLxA); em PEAD ou PP, respeitando as principais normas vigentes da ANVISA	UNIDADE	R\$ 27,93	R\$1.675,80
18	20	Coador de café: em tecido; 25cm de diâmetro; 100% algodão, envolto em arame de aço galvanizado; cabo de madeira com 10cm; para coar café ou chá	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$238,40
19	8	Colher concava em polietileno 45cm	UNIDADE	R\$ 40,20	R\$321,60
20	10	Colher descartável branca, material atóxico, pacote com 50 unidades	PACOTE	R\$ 9,26	R\$92,60
21	80	Copo americano de vidro: tradicional, transparente e com capacidade de 200ml	UNIDADE	R\$ 4,19	R\$335,20
22	2000	Copo descartável: 180ml; em poliestireno transparente, frisado, com bordas arredondadas e atóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas. Cada um deve apresentar: gravação da marca, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230/1994 e atender rigorosamente a norma da ABNT NBR 14865/2002. Pacotes com 100 unidades	PACOTE	R\$ 6,21	R\$12.420,00
23	600	Copos descartáveis: capacidade de 50ml, em poliestireno, transparente, frisado, bordas arredondadas e atóxico. Com gravação da marca em cada copo assim como o símbolo de reciclagem, conforme norma ABNT NBR 13230/1994 e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002. Embalagem com 100 Unidades	PACOTE	R\$ 4,38	R\$2.628,00
24	20	Esponja de banho: macia, durável, dermatologicamente testada e não agride a pele; hipoalérgico; composta de poliuretano; medidas: 15x12x3,5cm (AxLxE). Embalagem plástica individual e contendo essas descrições na embalagem	UNIDADE	R\$ 6,06	R\$121,20
25	2400	Desinfetante: conter ação desinfetante e desodorizante; apresentar registro do produto junto ao ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem plástica resistente com capacidade de 2L	FRASCO	R\$ 8,76	R\$21.024,00
26	2200	Detergente lava-louça: Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável; dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem de 500ml	FRASCO	R\$ 3,31	R\$7.282,00
27	20	Embalagem descartável: em isopor, para marmitex, com capacidade de 750ml. Caixa com 100 unidades	CAIXA	R\$ 70,30	R\$1.406,00
28	30	Colher plana de polietileno com 60 cm	UNIDADE	R\$ 43,76	R\$1.312,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

29	200	Creme dental infantil: 90g, com fluor, micropartículas de cálcio; ação bacteriana; registro no Ministério da Saúde; embalagem com marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade; deve ser aprovado pela ABO. Deverá ser entregue na própria caixa do produto	UNIDADE	R\$ 5,83	R\$1.166,00
30	1400	Esponja de lã de aço: textura macia, fios homogêneos, de espessura inferior aos fios de palha de aço com abrasividade nº0; material: aço carbono; pacote de 60g e 08 unidades por pacote; 12 meses de validade; embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material	PACOTE	R\$ 3,17	R\$4.438,00
31	30	Esponja de fibra verde com 20 unidades por pacote: 100x71x20mm, bicolor (lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo mais macio para limpeza mais delicada)	UNIDADE	R\$ 31,10	R\$933,00
32	80	Escova de lavar roupa: contendo apoio para mãos, em plástico e cerdas em nylon com fixação resistente	UNIDADE	R\$ 4,89	R\$391,20
33	200	Flanela para tirar pó 100% algodão; comprimento 60cm, largura 40cm; cor laranja; cantos arredondados	UNIDADE	R\$ 5,71	R\$1.142,00
34	500	Fosforo longo com 200 unidades na caixa, contendo certificado de qualidade do INMETRO	CAIXA	R\$ 4,89	R\$2.445,00
35	20	Garrafa termica para café: 1L; confeccionada em material plástico de boa qualidade; com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica; conservação mínima de temperatura 6h. Medidas aproximadas: 30x8,50x13,10x (AxLxC). Peso 0,50kg	UNIDADE	R\$ 70,90	R\$1.418,00
36	10	Garrafa termica para café: 2L; em material plástico de boa qualidade, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica e conservação mínima de temperatura: 6 horas	UNIDADE	R\$ 98,93	R\$989,30
37	100	Guardanapos de papel 20x20cm. Pacote com 50 unidades	PACOTE	R\$ 4,17	R\$417,00
38	20	Jarra de 2L com tampa: Material atóxico, transparente, com bico para servir, cabo firme em formato redondo. Dimensões: 17x12,2x16 (AxLxC), diâmetro de 11cm, peso aproximado 480g	UNIDADE	R\$ 25,98	R\$519,60
39	800	Alcool em gel 70%: para desinfecção, com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Embalagem plástica de 500ml	UNIDADE	R\$ 9,41	R\$7.528,00
40	800	Esponja de louça dupla face: pacote com 04 unidades, uma face sendo de fibra sintética com material abrasivo, outra em espuma de poliuretano ou similar, para limpeza de superfícies mais delicadas. Ambas sobrepostas e firmemente unidas. Deverá ser resistente e durável ao uso para lavagem com detergente e água. Medidas: 10,80 a 11,40x6,90 a 7,70x 2,0 a 2,5cm (CxLxE)	PACOTE	R\$ 6,67	R\$5.336,00
41	40	Lustra moveis: frasco de 500ml, apresentar notificação da ANVISA	FRASCO	R\$ 16,01	R\$640,40
42	500	Luvas de latex nos tamanhos P, M e G: latex natural, na cor azul, ambidestra, clorinada, medida em alto relevo	UNIDADE	R\$ 7,62	R\$3.810,00
43	200	Luvas de plástico descartável, tamanho médio: luva de procedimento não cirúrgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho grande, sem pó, tipo ambidestra	CAIXA	R\$ 37,73	R\$7.546,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

44	1000	Multiuso 500ml: limpador instantâneo em embalagem plástica resistente	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$5.470,00
45	20	Limpa vidro: frasco com 500ml com bico de aplicação; apresentar notificação da anvisa, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	R\$ 7,43	R\$148,60
46	20	Palha de aço: embalagem com aproximadamente 25g. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e qualidade do material	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$68,00
47	8	Panela de pressão industrial: capacidade de 20L, em alumínio polido com válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, revestida em baquelite, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	R\$ 632,10	R\$5.056,80
48	310	Papel higiênico branco folha dupla com 64 unidades cada fardo 30x10. Não reciclado, 100% celulose virgem, ou 100 fibras de celulósicas virgens, ou 100% de fibras naturais virgens	FARDO	R\$ 109,95	R\$34.084,50
49	2	Papel higiênico branco luxo com 16 rolos de 300m, não reciclado, 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens	PACOTE	R\$ 115,76	R\$231,52
50	600	Papel toalha interfolhado com 2 dobras, branco luxo com 1000 folhas (fardos contendo 200 ou 250 folhas), não reciclado, macio e absorvente. 100% celulose virgem, 100% fibras celulósicas virgens ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22x20cm. Acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado, não será aceita outra forma de empacotamento	UNIDADE	R\$ 9,06	R\$5.436,00
51	120	Pilha alcalina AA: 1,5V, deverá atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; lei 12.305/2010, IN IBAMA nº06/2013 e resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material. Na embalagem deve haver as seguintes informações: texto em português; dados do fabricante/importador/distribuidor; origem do produto. Também deve ter o tipo de pilha, composição do produto, validade do produto, simbolo orientando destinação após uso	PACOTE	R\$ 10,36	R\$1.243,20
52	120	Pilha alcalina AAA: 1,5V, deverá atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; lei 12.305/2010, IN IBAMA nº06/2013 e resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material. Na embalagem deve haver as seguintes informações: texto em português; dados do fabricante/importador/distribuidor; origem do produto. Também deve ter o tipo de pilha, composição do produto, validade do produto, simbolo orientando destinação após uso	PACOTE	R\$ 10,36	R\$ 1.243,20
53	370	Prato para sopa: vidro temperado, incolor; medidas 19,6x3,7cm	UNIDADE	R\$ 8,11	R\$3.000,70
54	60	Prendedor de roupa, em plástico. Pacote com	PACOTE	R\$ 5,93	R\$355,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

		12 unidades			
55	260	Rodo plástico com cabo de madeira, com borracha simples. Medindo 60x150cm, cabo de madeira plástificado	UNIDADE	R\$ 18,45	R\$4.797,00
56	260	Rodo plástico com cabo de madeira, com borracha simples. Medindo 40x150cm, cabo de madeira plástificado	UNIDADE	R\$ 11,51	R\$2.992,60
57	120	Rodo de espuma para passar cera, uso doméstico, com espuma retangular 30cm, cabo de madeira revestido de 1,20m com gancho para pendurar	UNIDADE	R\$ 13,12	R\$1.574,40
58	60	Rolo de embalagem para freezer 1kg	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$275,40
59	60	Rolo de embalagem para freezer 3kg	UNIDADE	R\$ 6,72	R\$403,20
60	60	Rolo de embalagem para freezer 5kg	UNIDADE	R\$ 7,81	R\$468,60
61	60	Rolo de papel alumínio 7,5mx45cm	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$496,20
62	4	Pilha 9v1 alcalina: deverão possuir tensão nominal de 9v - denominação ABNT/IEC: 6LR61 - Deveão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes; lei 12.305/2010, IN IBAMA nº06/2013 e resolução CONAMA 401/2008 - a validade das baterias deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega - as baterias deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: texto em português; dados do fabricante/importador/distribuidor; origem do produto, tipo de bateria, composição do produto, validade, simbolo orientando destinação após o uso.	UNIDADE	R\$ 19,99	R\$79,96
63	140	Sabão em pedra: pacote com 05 unidades, Glicerinado na cor amarela clara, cada unidade 200g	PACOTE	R\$ 15,04	R\$2.105,60
64	100	Sabão em pó 1kg, concentrado, acondicionado em material que garanta sua integridade	UNIDADE	R\$ 17,02	R\$1.702,00
65	400	Sabonete líquido, 1L, cremoso e perfumado, PH 8,9 a 9,5, para higienizar as mãos	FRASCO	R\$ 15,76	R\$6.304,00
66	160	Sabonete 90g, lacrado, cremoso e perfumado	UNIDADE	R\$ 3,69	R\$590,40
67	300	Saco alvejado 100% algodão	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$2.910,00
68	400	Saco de limpeza 100% algodão (cru)	UNIDADE	R\$ 8,58	R\$3.432,00
69	1500	Saco de lixo 100L, pacote com 5 unidades cada, sem impressão, em polietileno preto, de boa qualidade e ereforçado, acondicionado em materal que garanta sua integridade. Prazo de validade: minimo 12 meses a contar da entrega; embalagem: embalado conforme praxe do fabricante, informando nº de unidades, dimensões, capacidade e tipo de residuo e dados de identificação, como procedência, nº de lote, data da fabricação e prazo de validade	PACOTE	R\$ 10,01	R\$ 15.015,00
70	1500	Saco de lixo 15L, pacote com 20 unidades cada, sem impressão, em polietileno preto, de boa qualidade e ereforçado, acondicionado em materal que garanta sua integridade. Prazo de validade: minimo 12 meses a contar da entrega; embalagem: embalado conforme praxe do fabricante, informando nº de unidades, dimensões, capacidade e tipo de residuo e dados de identificação, como procedência, nº de lote, data da fabricação e prazo de validade	PACOTE	R\$ 9,01	R\$13.515,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

71	1500	Saco de lixo 30L, pacote com 10 unidades cada, sem impressão, em polietileno preto, de boa qualidade e reforçado, acondicionado em material que garanta sua integridade. Prazo de validade: mínimo 12 meses a contar da entrega; embalagem: embalado conforme praxe do fabricante, informando nº de unidades, dimensões, capacidade e tipo de resíduo e dados de identificação, como procedência, nº de lote, data da fabricação e prazo de validade	PACOTE	R\$ 10,01	R\$15.015,00
72	1500	Saco de lixo 50L, 10 unidades por pacote	PACOTE	R\$ 10,01	R\$15.015,00
73	300	Sapólio em pedra, 200G cada	UNIDADE	R\$ 5,94	R\$1.782,00
74	2	Pilha 2032 não recarregável	UNIDADE	R\$ 8,93	R\$17,86
75	100	Toalha de banho 100% algodão	UNIDADE	R\$ 36,66	R\$3.666,00
76	100	Toalha de rosto feopuda 100% algodão	UNIDADE	R\$ 21,93	R\$2.193,00
77	20	Toucas descartáveis, 100 unidades por caixa	CAIXA	R\$ 32,76	R\$655,20
78	20	Vasilha plástica com tampa 10L	UNIDADE	R\$ 35,93	R\$718,60
79	20	Vasilha plástica com tampa 15L	UNIDADE	R\$ 38,30	R\$766,00
80	20	Vasilha plástica com tampa 20L	UNIDADE	R\$ 46,26	R\$925,20
81	20	Vasilha plástica com tampa 5L	UNIDADE	R\$ 30,53	R\$610,60
82	200	Vassoura caipira c/ cabo de boa qualidade, material das cerdas: palha, comprimento das cerdas: 35 cm, aplicação: limpeza em geral	UNIDADE	R\$ 33,56	R\$6.712,00
83	200	Vassoura de nylon c/ cabo , cerdas de polipropileno aprox. 4x21,5x5 cm, fio de 12cm no mínimo c/ 66 tufo contendo 40 cerdas por tufo. Tipo plumada, cabo revestido de 1,20m com gancho de polietileno, de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade	UNIDADE	R\$ 16,48	R\$3.296,00
84	8	assadeira retangular alta medindo 44,2x30,6x6,6cm em alumínio	UNIDADE	R\$ 47,68	R\$381,44
85	60	cera pasta amarela 375g cada a base de carnaúba , composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba. Tampa de encaixe, parapiso de madeira, tacos e assoalhos, inodora.	LATA	R\$ 18,05	R\$1.083,00
86	20	cera pasta vermelha 375g cada a base de carnaúba , composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba. Tampa de encaixe, parapiso de madeira, tacos e assoalhos, inodora.	LATA	R\$ 18,05	R\$361,00
87	16	Faca de serra em aço inox 20cm para pão com cabo branco de polipropileno	UNIDADE	R\$ 23,63	R\$378,08
88	60	Condicionador infantil 480ml - para uso em bebê, com PH neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, dermatologicamente testado. Não deve irritar a pele nem arder os olhos dos bebês	UNIDADE	R\$ 21,35	R\$1.281,00
89	20	Bota de borracha branca, cano curto, número conforme solicitação - impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinilia (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante. Com certificado de aprovação	PAR	R\$ 83,26	R\$1.665,20
90	40	Creme para cabelo sem enxágue, testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com quantidade igual ou superior a 300ml	UNIDADE	R\$ 16,06	R\$642,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

91	40	Pá de lixo com cabo em plástico, dobrável, cabo em madeira com 80cm e pá de dimensões mínimas de 20x20cm, com junta dobrável e com apoio para firmar a pá com pé; refil em PVC na base	UNIDADE	R\$ 21,03	R\$841,20
92	300	Desodorizador para vaso sanitário (em pedra), perfumado, com fixador plástico de borda. Peso mínimo 35g	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$2.493,00
93	6	Escorredor de louças em inox, capacidade para 16 pratos com compartimento para talheres	UNIDADE	R\$ 90,93	R\$545,58
94	6	Palnela de pressão 10L em alumínio polido com válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, revestida em baquelite, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	R\$ 135,70	R\$814,20
95	10	Saco de papel para pipoca (1kg) com 500 unidades cada	PACOTE	R\$ 44,03	R\$440,30
96	10	Saco de papel para pipoca (500kg) com 500 unidades cada	PACOTE	R\$ 41,79	R\$417,90
97	20	Descascador de legumes: doméstico, manual, cabo em polipropileno, lâmina em aço inox, com 4cm de largura, lâmina regulável, na posição horizontal, comprimento mínimo de 15 cm, as medidas poderão ter variação de 20% a maior ou menor	UNIDADE	R\$ 32,36	R\$647,20
98	20	Escova de cabelo adulto, tamanho grande, dimensões iguais ou superiores a 27x10,5cm, almofadada, formato oval, quadrada ou retangular, para pentear cabelo curto, médio e longo, fios finos, médios e grossos, em material sintético atóxico e pigmentos	UNIDADE	R\$ 25,26	R\$505,20
99	200	Escova dental infantil com formato anatômico, com cabo de polipropileno medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento, cerdas macias	UNIDADE	R\$ 7,54	R\$1.508,00
100	20	Espremedor de batata manual, em aço inox, com cesto removível também em aço inox. Comprimento aprox. 25cm	UNIDADE	R\$ 23,10	R\$462,00
101	20	Faca de cozinha profissional, com lâmina em aço inox 5" e cabo anatômico em polipropileno branco, com proteção antimicrobiana, injetado sobre a espiga da lâmina. Dimensões aprox: 12,5x11x1,5x3cm (CxX do cabo xLxA)	UNIDADE	R\$ 42,90	R\$858,00
102	8	Papel insulfilme 28x300 - filme para alimentos em plástico aderente PVC, atóxico, inodoro, com alto brilho; largura de 28 cm, tipo 9, transparente, isento de furos, rasgos ou partículas estranhas. Em rolo sem serrilha, constante na embalagem do produto a identificação do fabricante, medidas, data de fabricação, prazo, tipo de filme, orientação para manuseio símbolo de reciclagem. O produto deve estar em conformidade com a ABNT	UNIDADE	R\$ 62,34	R\$498,72
103	20	Papel toalha de cozinha com 2 rolo cada, folha simples de primeira qualidade, em rolo picotado, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado. Dimensões iguais ou superiores a 22x20cm cada rolo. Cor branco, embalagem com 2 rolos de 60 folhas cada	PACOTE	R\$ 6,58	R\$131,60
104	4	Peneira fubá de alumínio com diâmetro de 13cm e comprimento aproximado de 28,5cm	UNIDADE	R\$ 38,50	R\$154,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

105	10	Pilha A com 4 unidades. Características: tensão nominal de 1,5v, formula sem mercúrio e cádmio, entregue em cartela fechada/lacrada com 04 unidades sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem. Validade de 4 anos no mínimo a partir da entrega	PACOTE	R\$ 18,33	R\$183,30
106	8	Pilha alcalina C. Características: tensão nominal 1,5v; deve atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes; a validade deve ser minimamente de 24 meses a contar da entrega; na sua embalagem deve conter texto em PT BR, dados do fabricante/importador/distribuidor, origem do produto, tipo da pilha, composição, validade, orientação de destinação após o uso	UNIDADE	R\$ 11,76	R\$94,08
107	40	Querosene: embalagem de 1L no mínimo com notificação na ANVISA	UNIDADE	R\$ 18,95	R\$758,00
108	200	Rolo plástico para amostra com 100	UNIDADE	R\$ 40,79	R\$8.158,00
109	2	Rolo toalha plástica térmica: 100% PVC, flanelado, 1,40m de largura, impermeável, térmico, resistente ao calor e ao desgaste, atóxico, de fácil limpeza, revestimento flanelado na parte de trás (poliéster 100%), diversas estampas. Rolo com 30 metros	UNIDADE	R\$ 487,90	R\$975,80
110	400	Sabão em pó 5kg cada, alvejante em pó concentrado, para remoção de manchas em roupas de algodão/poliéster, acondicionando de maneira a proteger a integridade	UNIDADE	R\$ 79,06	R\$31.624,00
111	80	Shampoo infantil 480ml: PH neutro para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês	UNIDADE	R\$ 16,52	R\$1.321,60
112	20	Tabua de carne antideslizante, não absorve umidade, atóxica e antibactericida, não desgasta o fio da faca, aprovada pela ANVISA	UNIDADE	R\$ 46,39	R\$927,80
113	72	Xicara de chá com pires, em formato clássico, com base e superfície redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa, medidas aproximadas: 6 a 8 cm (A), 8,5cm (D) e capacidade de 200ml	UNIDADE	R\$ 13,56	R\$976,32
TOTAL					371.329,58

Local de entrega:

Cozinha Central localizada na Avenida Paranapanema nº 1120.

Forma de solicitação:

Parcelada de acordo com as requisições da Secretaria de Educação.

Horário de entrega:

Dias úteis, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

Prazo de entrega:

Até 03 (Três) dias a contar da requisição.

Forma de Pagamento:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão da Nota Fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de
seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a)
do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____,
DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 33/2023, realizado no Município de
Porecatu/PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 33/2023 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão
Presencial nº 33/2023, realizado pelo Município de Porecatu/PR, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 15/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, Lei complementar 123/2006.
- () **COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplcitasao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
xx/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
DE MATERIAIS DE
LIMPEZA.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atendimento e manutenção da Secretaria de Educação da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 33/2023, conforme abaixo:

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 15/2022 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de execução será de **03 (três)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a executar no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues na Merenda Escolar localizada na Avenida Paranapanema, 1120.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado nos dias 12 do mês subsequente à entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da



Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2023, consignadas na rubrica da própria secretaria.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

IV - Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

V - Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

VI - Executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

VII - Inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

VIII - Inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

IX - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

X - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

XI - Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à CONTRATANTE a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

10.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

10.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

10.6. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

10.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.12. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.13. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Através da servidora Aldete Aparecida Piccolo Debiase, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2 - O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3 - Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

13. Da Publicação:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14. Das disposições gerais:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Porecatu, XX de XXXXXXXX de 2023.

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Representante da Fornecedora Registrada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PREGÃO Nº 33/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 33/2023 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Porecatu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-2232 E-mail: pmprecursos@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PREGÃO Nº 33/2023 ANEXO VIII

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Razão Social da Licitante:
CNPJ:.....Endereço:.....
.....CEP.....Telefone:
FAX:E-Mail :.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

L	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO EM REAIS(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			UNIDADE			
TOTAL GERAL (R\$)						

PRAZO DE EXECUÇÃO: será de no máximo até 03 (três) dias, a contar da data da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX. Declaro:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)